



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2024

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria de Administração UASG 200100

OBJETO

Agenciamento de hospedagens, eventos e serviços correlatos, necessários ao Ministério Público Federal, na Região Sudeste

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.368.906,33 (três milhões trezentos e sessenta e oito mil novecentos e seis reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04 de dezembro de 2024 às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

PGEA nº 1.00.000.002557/2024-13

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Coordenadoria de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em agenciamento de hospedagens, eventos e serviços correlatos, necessários ao Ministério Público Federal, na Região Sudeste, compreendendo a sua execução e acompanhamento dos serviços contratados, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no comprasnet e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.

1.3 Em caso de discordância entre dispositivos do ETP e seus anexos e o Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a moderada complexidade e valor do objeto;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame.

2.11 A licitação não será exclusiva para ME's e EPP's

2.12 Não poderão participar empresas organizadoras de eventos que **não** possuam o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – **Cadastur**, considerando o disposto no Art. 2º da Portaria MTUR nº 38, de 11 de novembro de 2021, amparada pela Lei nº 11.771/2008.

SEÇÃO 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**.

4.11. Proposta no comprasnet:

Item	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	UN	VALOR UNITÁRIO MÁX. ACEITO (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. ACEITO (R\$)
01	Agenciamento de hospedagens, eventos e serviços correlatos, necessários ao Ministério Público Federal, na Região Sudeste	1	UN	R\$ 3.368.906,33	R\$ 3.368.906,33



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.11.2. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos estimados no Anexo A do Termo de Referência

4.11.3. Após os lances a proposta deverá ser decomposta conforme ANEXO III

SEÇÃO 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. empresas brasileiras;

5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

SEÇÃO 6 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. **SICAF**;

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.10.2 A critério do pregoeiro, motivadamente, a negociação poderá ser dispensada nos casos onde haja indícios de inexecuibilidade de proposta.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.12.2. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.12.3. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

6.13 A Licitante deverá disponibilizar declaração contendo a relação de no mínimo 8 (oito) hotéis compatíveis com a categoria 5 e 4 estrelas, sediados, no mínimo nas capitais do Rio de Janeiro e São Paulo, conforme classificação do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass) e Portaria nº 100 do Ministério do Turismo, de 16 de junho de 2011 fazendo constar sempre o mínimo de 4 (quatro) hotéis da categoria 5 estrelas.

6.13.1 A exigência de que na apresentação das propostas a Licitante deverá disponibilizar declaração conforme subitem anterior encontra-se justificada no subitem 2.1.3.1 do ETP.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

SEÇÃO 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira.

7.4. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, municipal/distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.5.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.6. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

7.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.7. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira, poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

7.8 O LICITANTE deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** emitido por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente o serviço de suporte a eventos, incluindo agenciamento de hospedagem há menos de um ano.

7.8.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa LICITANTE.

7.8.2 O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.9 A LICITANTE deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

SEÇÃO 8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

SEÇÃO 9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15 % do orçamento estimado da licitação.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, a multa será de 30% do orçamento estimado da licitação.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU N° 178, de 13 de setembro de 2023

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas na Minuta de Contrato **ANEXO II**

SEÇÃO 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Petitionamento Eletrônico do MPF”.

10.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Petitionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

10.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

10.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no petitionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido a envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

11.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br.

11.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO A – PLANILHA DE ITENS E QUANTIDADE PARA LEVANTAMENTO DE CUSTOS

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

QUADRO DE RELAÇÃO DE EVENTOS ANUAL - (PERÍODO DE 12 MESES)

(arquivo zipado com este edital)

Contratos similares (Contrato 25/2022 CNMP, TR 19/2022 TST, Contrato 10/2012 e Contrato 13/2020) (arquivo zipado com este edital)

Proposta da Keppler para a presente contratação. (arquivo zipado com este edital)

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

Brasília, data conforme assinatura digital

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Coordenador



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 26/2024 – COOARC/SUBCORP/SA
PREGÃO ELETRÔNICO Art. 6º, XLI e Art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em agenciamento de hospedagens, eventos e serviços correlatos, necessários ao Ministério Público Federal, na Região Sudeste, compreendendo a sua execução e acompanhamento dos serviços contratados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 **Quantitativos** estimados: o levantamento e as justificativas dos quantitativos encontram-se no **no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice** deste Termo de Referência.

1.3 **As especificações técnicas** quanto à prestação dos serviços constam no **item 5** deste Termo de Referência.

1.4 **Ramo de Atividade predominante da contratação: Código do Grupo: 859** – Outros Serviços de Suporte; **Código do Serviço: 14591** – Promoção de Evento (Fonte: catálogo de serviços, <https://catalogo.compras.gov.br>).

1.5 **Prazo de vigência da contratação:** o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O objeto da contratação é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do MPF, conforme prescreve o Art. 1º, inciso XXXVIII da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, in verbis:

“Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:[...] XXXVIII. Promoção de eventos e hospedagem.”



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Fundamentação da contratação** encontra-se pormenorizada no **Item 1** do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência.

2.2 Justificativa quanto a natureza do serviço

2.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme descreve o Art. 6, XIII da Lei 14.133/2021:

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

2.3 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.3.1 A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2022-2027), pois se constitui de atividades que viabilizam o cumprimento de todos os Objetivos Estratégicos, constantes da PORTARIA PGR/MPF Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

2.4 Enquadramento da contratação

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no SGA: **PGR-0315/23 (PCA 2024)**

II) Data de publicação no Portal de Transparência do MPF: **24/06/2024**

III) Data de atualização no PNCP do PCA-2024: **16/8/2024.**

2.6 Do não parcelamento da solução

2.6.1 A justificativa para o não parcelamento está fundamentada nos termos do **ITEM 7** do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência, assim, os serviços estão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

agrupados em **GRUPO único**.

2.7 Da participação na Licitação

2.7.1 A licitação **não** será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado supera o estipulado no inciso I do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7.2 Da participação de pessoa física

2.7.2.1 **Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame**, por não atender as exigências previstas no presente Termo de Referência, sobretudo no que se refere à necessidade de equipamentos, instalações e corpo técnico especializado, conforme IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Item 3** do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no **Item 2** do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência.

4.1. Dos atestados de capacidade técnica

4.1.1 A exigência de atestados visa demonstrar que a LICITANTE tem experiência para prestação dos serviços contratados, ajudando a assegurar que o MPF terá os resultados esperados para a contratação e dispõe de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE, pois os serviços são de moderada complexidade e a falta de expertise da empresa poderá acarretar falhas na execução dos serviços.

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada **até 30% (trinta por cento) do valor global** aos itens de menor relevância para execução do contrato, conforme **subitem 2.7.6 do ETP**: (i) serviços de hospedagem propriamente dito, devendo a CONTRATADA providenciar as respectivas reservas; (ii) serviços de preparo de refeições e bebidas, os quais poderão ser executados por terceiros, desde que atenda aos requisitos contratuais; (iii) a Contratada poderá recorrer a terceiros para a disponibilização dos locais onde serão realizados eventos e dos equipamentos necessários para os eventos, mediante contratações que atendam às exigências contratuais.

4.2.1.3. Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.2.1.4. Os serviços serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.1.5. As empresas SUBCONTRATADAS deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no Edital.

4.2.1.5.1. Nos termos do § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pela fiscalização do Contrato.

4.2.1.6. O serviço subcontratado, caso não satisfaça as especificações, será impugnado pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

4.2.1.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada. Responderá, também, perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.1.8. Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público Federal ou com servidor público do MPF que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3 Da Sustentabilidade

4.3.1 A contratada deverá seguir os critérios e práticas de sustentabilidade, conforme previsto no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF disponível no site



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/bitstream/handle/11549/109657/9_Guia_de_contratacoes_sustentaveis.pdf?sequence=1&isAllowed=y.

4.3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos –, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

4.3.3 A CONTRATADA deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis, assim como a contratação de mão de obra local, fomentar à inovação, prezar pela qualidade e padronização de produtos e serviços, possuir valores relacionados à acessibilidade e às condições dignas de trabalho.

4.3.3.1 Evitar o consumo de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal (vedar utensílios de madeira por questões sanitárias), e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido.

4.3.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4.4 Consórcio

4.4.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

4.5 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e insumos compatíveis com as necessidades de produção da CONTRATANTE e equipe com experiência e conhecimentos técnicos adequados que viabilizem a boa prestação dos serviços.

4.6. A empresa deve ser capaz de organizar vários grupos de serviços e recursos para a realização



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de determinado evento, enquadrando-se como empresa organizadora de eventos, conforme artigo 30, da Lei nº 11.771/2008:

Art. 30. Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

4.7 Não poderão participar empresas organizadoras de eventos que **não** possuam o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – **Cadastur**, considerando o disposto no Art. 2º da Portaria MTUR nº 38, de 11 de novembro de 2021, amparada pela Lei nº 11.771/2008.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço **unitário**.

Condições de execução

5.2 Prestação de agenciamento de hospedagem e suporte a eventos na **Região Sudeste do Brasil**.

5.2.1 O quantitativo de eventos, para o período de 12 (doze) meses, está estimado em 9 (nove).

5.2.2 Para fins de cálculo dos itens constantes no **ANEXO A deste TR** cada evento previsto foi padronizado com a duração de 2 (dois) dias e 50 (cinquenta) participantes.

5.3 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelas demandas do Ministério Público Federal, considerando as seguintes etapas:

5.3.1 Identificação da necessidade;

5.3.2 Levantamento do nível de complexidade;

5.3.3 Sugestão e definição, de acordo com os critérios do CONTRATANTE, do local do evento ou hospedagem;

5.3.4 Locação de espaço físico (se necessário);

5.3.5 Organização da infraestrutura do evento, incluindo layout, montagem e desmontagem dos espaços físicos, apoio técnico, administrativo e de pessoal;

5.3.6 Apresentação de orçamentos prévios, para servir como parâmetro de valores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.3.7 Seleção e alocação de recursos humanos;

5.3.8 Distribuição de atribuições e de tarefas de acordo com a necessidade.

5.4 Para realização das etapas supracitadas a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos dois profissionais do seu quadro permanente, para atender direta, e integralmente ao Ministério Público Federal e que tenha experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos na área de interesse do CONTRATANTE;

5.4.1 Dispor de escritório com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação a ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, e manter profissional com poderes decisórios, conforme **subitem 5.3**, para atendimento das solicitações do órgão, no horário comercial e em regime de plantão 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular e, caso a empresa não tenha sede em Brasília-DF, que este profissional tenha disponibilidade de deslocamento para o comparecimento a reuniões presenciais marcadas com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

5.5 Hospedagem

5.5.1 A Contratada deverá oferecer serviços de hospedagem em hotéis que atendam as demandas do órgão.

5.5.2 A Contratada deverá disponibilizar declaração contendo a relação de no mínimo 8 (oito) hotéis compatíveis com a categoria 5 e 4 estrelas conforme classificação do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass) e Portaria nº 100 do Ministério do Turismo, de 16 de junho de 2011 para serem utilizados por membros, servidores e colaboradores eventuais do MPF, fazendo constar sempre o mínimo de 4 (quatro) hotéis da categoria 5 estrelas.

5.5.2.1 Garantir o uso dos hotéis da listagem mencionada no subitem **5.5.2** durante a vigência do contrato, sob pena de sofrer as penalidades aplicáveis e a justificativa encontra-se fundamentada no **subitem 2.1.3.1** do ETP..

5.5.2.1.1 Essa listagem será submetida à Subsecretaria de Viagens e Eventos/SA, que a avaliará com base na Portaria nº 100/2011 do Ministério do Turismo, consulta direta ao hotel, visitas in loco ou outros recursos quando necessário.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.5.2.1.2 Durante a vigência do contrato, qualquer mudança da listagem deverá ser submetida novamente à avaliação e aceite do CONTRATANTE. Nas demais localidades fora das cidades pólo, a CONTRATANTE poderá indicar à CONTRATADA uma listagem de 2 (dois) hotéis que atendam às necessidades e especificações e, em caso de indisponibilidade, a CONTRATADA poderá sugerir outros hotéis em contrapartida, desde que atendam às especificações do item 3 e Portaria nº100/2011 do Ministério do Turismo. Caso haja indisponibilidade comprovada em todos os hotéis apresentados para as cidades pólo, ou haja motivos razoáveis para que a CONTRATANTE solicite outros hotéis, estes também deverão atender às especificações do contrato e serão definidos em acordo entre as partes.

5.5.2.1.3 Hospedar, em caso de lotação dos hotéis credenciados, os membros, servidores e colaboradores eventuais do MPF em hotéis de categoria igual ou superior àquela requisitada, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

5.5.3 Nos valores das diárias estarão incluídas as taxas/impostos de serviços e café da manhã.

5.5.4 As despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas no momento do check-out.

5.5.5 A CONTRATADA deverá prestar junto aos hotéis garantia de não apresentação (no-show), somente quando exigido pelo estabelecimento, com eficácia apenas para o primeiro dia da reserva.

5.5.6 Nos casos em que houver necessidade de entrada antecipada nos hotéis, entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas), bem como estadia estendida até as 18h (dezoito horas), a empresa deverá garantir a cobrança de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

5.5.7 Os estabelecimentos agenciados pela CONTRATADA devem atender aos critérios mínimos de conforto e estrutura, ou seja, dispor de:

5.5.7.1 Circuito interno de TV em áreas comuns;

5.5.7.2 Meios para controle do uso dos cofres;

5.5.7.3 Gerador de emergência com partida automática;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.5.7.4 Serviços de reserva com atendimento bilíngue (inglês e espanhol) 12h por dia;

5.5.7.5 Serviço de recepção 24h, por dia;

5.5.7.6 Serviço de telefonia 24h com telefonista bilíngue (inglês e espanhol)

5.5.7.7 Serviço de refeições leves nas Unidades Habitacionais;

5.5.7.8 Local fechado e com procedimento de controle para guarda de bagagem;

5.5.7.9 Sistema informatizado de check-in e check-out, com no mínimo 3 (três) terminais de computadores interligados, para os classificados como 5 estrelas e com no mínimo 2 (dois) para os hotéis de classificados como 4 estrelas;

5.5.7.10 Unidades Habitacionais com mínimo de 16m²;

5.5.7.11 Banheiro com área igual ou superior a 4m²;

5.5.7.12 Mesa de trabalho com iluminação própria e ponto de energia e de telefone;

5.5.7.13 Cofres para guarda de valores em 70% das unidades;

5.5.7.14 Equipamento telefônico nas áreas sociais;

5.5.7.15 Almoço e jantar regular no restaurante principal (buffet ou a la carte);

5.5.7.16 Escritório virtual equipado com computadores, telefone, impressora, acesso à Internet e adequado mobiliário novo ou bem conservados;

5.5.7.17 Acesso à Internet gratuito, em 100% das Unidades Habitacionais;

5.5.7.18 Manter local adequado para armazenamento de resíduos sólidos;

5.5.7.19 Sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;

5.5.7.20 Revestimentos de parede e de piso novo ou em bom estado de conservação;

5.5.7.21 Ambientes salubres livres de mau odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e mal conservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;

5.5.7.22 Ambientes com sinalização adequada, padronizada, livre de poluição



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

visual causada por cartazes ou letreiros fixados em locais inapropriados;

5.5.7.23 Elevadores de serviço e sociais em hall separados (em prédios com mais de dois andares);

5.5.7.24 Ambiente com instalações e equipamentos, novos ou bem conservados, adequados para eventos e reuniões;

5.5.7.25 Serviço e equipamentos de apoio a eventos, próprios ou locados, constantes do **ANEXO A**;

5.5.7.26 Previsão de quartos para portadores de necessidades especiais e para fumantes e não fumantes.

5.5.8 Pagar pontualmente à rede hoteleira e aos demais fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que se dão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA; podendo o gestor solicitar a comprovação dos referidos pagamentos a qualquer momento.

5.6 Refeições e bebidas

5.6.1 O **fornecimento de refeições e bebidas** pode estar vinculados ao local de hospedagem, bem como ao local de realização dos eventos ou outros locais indicados pela CONTRATANTE.

5.6.2 A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados e materiais para os serviços de coffee-break, almoços e jantares, apenas nos casos em que esses serviços e materiais não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização do evento/hospedagem.

5.6.3 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, caso haja participante com necessidade de refeições diferenciadas (diabéticos, celíacos e outros).

5.6.4 Quando do fornecimento de água mineral, incluir copos de vidro e bandejas. No preço unitário da garrafa individual e dos garrafões devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

5.6.5 Quando do fornecimento de café e chá em garrafas térmicas, incluir xícaras, açúcar, adoçante em quantidade suficiente para o período do evento. No preço unitário da garrafa de café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos.

5.6.6 Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos.

5.6.7 Serão fornecidos pela CONTRATADA todo o material e mão-de-obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, tais como: louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços.

5.6.8 O buffet indicado pela CONTRATADA, para prestação de serviços de alimentação fora do ambiente hoteleiro, deverá manter em seu quadro de funcionários nutricionista diplomado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Nutrição, para supervisionar os serviços de buffet em todas as fases do processo produtivo, de acordo com as normas legais vigentes;

5.6.9 Os funcionários do buffet deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como unhas aparadas e limpas.

5.6.10 O cozinheiro, ajudante de cozinha e garçons deverão ser diplomados por estabelecimento de ensino especializado e deverão contar com experiência profissional comprovada em estabelecimentos de prestação de serviços de buffet, restaurantes ou hotéis de alto nível.

5.6.11 Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano, além de bota de plástico, para maior higiene no manuseio dos alimentos;

5.6.12 O uniforme dos garçons compreenderá: sapatos, meias, calça, gravata borboleta na cor preta, camisa, jaqueta e luvas brancas que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada. Especial atenção deverá ser dada à necessidade de que os uniformes



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

realmente guardem uniformidade entre si.

5.6.13 Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e o transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado.

5.6.14 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

5.6.15 Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte em madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo substituí-los por utensílios fabricados com polietileno.

5.6.16 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa de buffet, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidos nos encontros organizados pela Procuradoria Geral da República.

5.6.17 O buffet deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes.

5.6.18 A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve ser excessiva nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

5.6.19 Os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes etc.) deverão ser de inox, em modelo liso, sem ornamentos excessivos.

5.6.20 Quando se tratar de evento internacional os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes etc.) deverão ser de prata ou de metal banhado em prata, também em modelo liso, sem ornamentos excessivos.

5.6.21 As toalhas, sobretoalhas e guardanapos deverão ser lisos ou a combinar, em tecido algodão, gorgurinho, gorgurão, Oxford ou similar, de boa qualidade, lisos ou estampados, nas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dimensões e cores solicitadas pelo CONTRATANTE, conforme o formato das mesas escolhidas.

5.6.22 As louças (tais como pratos, xícaras de chá, pires etc.) deverão ser de porcelana branca, fina, lisa, com friso(s) discreto(s), sem quaisquer outros ornamentos.

5.6.23 Os copos de mesa deverão ser em cristal transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

5.6.24 Em eventos internacionais as jarras para água e sucos deverão ser em cristal transparente, incolor e liso ou em prata ou metal banhado em prata, sempre sem ornamentos excessivos.

5.6.25 A CONTRATADA deverá fornecer todo material complementar necessário para a execução dos serviços.

5.6.26 Para o coquetel volante, será necessário 01 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez);

5.6.27 Para o almoço ou jantar à francesa, serão necessários 02 (dois) garçons para cada mesa.

5.6.28 O serviço, particularmente em almoços ou jantares, deve ser dividido por áreas, de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos igual número de vezes por prato ou bebida.

5.6.29 Em eventos com duração superior a 1 (um) dia a CONTRATADA deverá atentar para a diversificação dos sabores, tipos e apresentação dos alimentos e bebidas servidos.

5.6.30 Todos os preparativos necessários devem estar concluídos no horário marcado para a realização do evento, evitando-se atrasos e outros transtornos.

5.6.31 O **fornecimento de alimentação** deve atender ao especificado abaixo:

5.6.31.1 Serviço de Petit Four e Pão de Queijo, composto de no mínimo: 3 tipos de biscoitos amanteigados (petit four) doces e pão de queijo assado no máximo 1 hora antes de servir. O pão de queijo deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. A quantidade deverá atender a no mínimo 5 unidades de biscoito e 5 unidades de pão de queijo (tamanho coquetel) por pessoa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.6.31.2 Coffee-break – Tipo I, composto de no mínimo: água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

5.6.31.3 Coffee-break – Tipo II, composto de no mínimo: água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

5.6.31.4 Coffee-break – Tipo III, composto de no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).

5.6.31.5 Refeição – Tipo I, composto de no mínimo: 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições (no mínimo 1 carne branca), 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.

5.6.31.6 Refeição – Tipo II, composto de no mínimo: serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço volante de café, chá (três variedades), quitandas e bombons finos (mínimo de 3 variedades). Para eventos internacionais acrescentar também, ao final, serviço volante de licores digestivos.

5.6.31.7 Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.

5.6.31.8 Serviço de buffet, em restaurantes de cozinha internacional; indicados pela CONTRATADA; com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos molhos e acompanhamentos; bem como água mineral com e sem gás, e sucos naturais de frutas (mínimo de três variedades) e refrigerantes; café ou chá (três variedades). A contratação desse serviço ocorrerá exclusivamente para atender reuniões com visitantes internacionais em missão oficial à Procuradoria-Geral da República, acompanhados de integrantes de MPF indicado pelo Procurador Geral da República e/ou Secretário de Cooperação Jurídica Internacional, ou outro representante institucional.

5.6.31.9 Bebidas Especiais I - para atender às recepções internacionais: cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha e vinho branco nacional;

5.6.31.10 Bebidas Especiais II – para atender às recepções internacionais: espumante e vinho tinto nacionais e uísque 12 anos;

5.6.31.11 Brunch, comporta de no mínimo: 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, minifrancês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato, emmenthal, provolone e estepe, brie, gouda, 02 opções de saladas: folhas, salpicão, 02 petit fours, 02 opções de bolo, cereais, patês e geleias, frutas frescas da estações e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 opção de torta salgadas e/ou quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 opções de refrigerantes diet ou não diets, 02 sabores de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 02 opções de sobremesa : mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes, tortas, churros. 02 tipos de frutas secas e 02 tipos de castanhas.

5.6.31.12 Café da manhã: composto de no mínimo: Café, leite, chá, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de iogurte, chocolate-quente, água-de-coco, granola; Aveia, 03 opções frutas da estação e/ou Salada de frutas, 03 tipos de mini pães, 03 tipos de Frios (queijos, salame, peito de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

peru, presunto), Requeijão, Geléias Manteiga, Patês, Omelete ou ovos mexidos, tapioca com 03 tipos de recheios, 2 tipos de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, carolina); 2 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de bolo simples, 2 tipos de petit four.

5.6.31.13 A CONTRATADA deverá apresentar previamente o cardápio para aprovação da CONTRATANTE.

5.6.31.14. O CONTRATANTE poderá solicitar degustação dos itens alimentícios que serão servidos.

5.6.31.14.1. Caso o CONTRATANTE entenda que a qualidade seja aquém da desejada, deverá, fundamentadamente, solicitar que a CONTRATADA providencie novo fornecedor.

5.7 Locação de Espaços, equipamentos e serviços para eventos

5.7.1 Locação de espaços: consiste em locação de dependências (salas, auditórios e etc) para a realização dos eventos promovidos pelo CONTRATANTE. No preço ofertado devem estar inclusos os itens que comporão a montagem física do evento com fornecimento de apoio administrativo técnico (exemplo: cadeiras, mesas, toalhas e etc). Só serão permitidas as locações de materiais similares se estes não forem fornecidos pelos estabelecimentos escolhidos para a realização do evento.

5.7.1.1 A definição do espaço a ser locado dependerá de prévia análise e aprovação pelo gestor e deverá comportar, confortavelmente, todos os participantes do evento.

5.7.1.2 Havendo necessidade de mudança de layout do espaço locado (mudança de mobiliário e equipamentos), a CONTRATANTE pagará, apenas, pelos recursos humanos utilizados para a execução do serviço.

5.7.2 Locação de equipamentos: a CONTRATADA deverá providenciar a locação e instalação dos equipamentos demandados pelo órgão, para a realização dos eventos, em conformidade com as especificações do ANEXO A. Os equipamentos solicitados devem estar instalados, em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início dos eventos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.7.2.1 Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo às demandas do serviço ou dos organizadores.

5.7.2.2 Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e os recursos humanos necessários à instalação e à execução dos serviços;

5.7.2.3 O sistema de sonorização de ambiente compreende os itens: cabos, transformadores, equalizadores, tripé de caixas e rack de equalização, bem como outros necessários ao pleno funcionamento do sistema.

5.7.2.4 A taxa do provedor e despesas com instalações e desativação dos pontos para conexão com a Internet, durante o período do evento, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

5.7.2.5 Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, licenciados e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do CONTRATANTE e sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente;

5.7.2.6 Na locação do Pannel de LED compreende: 01 (um) pannel de LED do tipo P3 indoor (4m x 2m); incluindo: Estrutura box truss capaz de posicionar o pannel de 1m a 2m do chão; Montagem e desmontagem do pannel e da estrutura; Operação do pannel (operador); Uma processadora para o sinal de vídeo; Um link de fibra óptica com cabo de 150m e conversores de sinal; Demais itens necessários ao funcionamento do pannel.

5.7.2.6.1 O Pannel de LED deverá ser instalado no dia anterior ao previsto para início do evento.

5.7.2.7 A tenda para eventos deverá ser com cobertura piramidal de lona em PVC de cor branca e produzida a partir de material antichama e antimoho. Possuindo 4 fechamentos laterais em PVC, antichama e antimoho, fixados com cintas abraçadeiras de plástico auto travante ou fita em lona com trava em argola ou similar. Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Calhas: sendo as tendas conjugadas, deverá ser instalada calha. A calha deverá ser feita em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverá ser montada com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. A empresa CONTRATADA estará obrigada ao descarregamento e à montagem do respectivo objeto. Toda a montagem da referida tenda, até a sua conclusão, deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. A locação deverá ser baseada pelo método de medida "metro quadrado". A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem gerar com isso, ônus adicional ao evento.

5.7.2.8 Poltrona para eventos deverá ser em couro ou em tecido (linho, suede ou chenile). O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.

5.7.3 Contratação de prestadores de serviços: a equipe de profissionais será solicitada pelo órgão, em acordo com as necessidades dos eventos e com as especificações contidas no **ANEXO A**.

5.7.3.1 Na prestação de serviços especializados, a empresa organizadora de eventos CONTRATADA deverá empregar profissionais com experiência em eventos nacionais, observando-se as quantidades demandadas para o evento.

5.7.3.2 O serviço de edição de filmagem não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis após a realização do evento, devendo ser analisado especificamente cada situação/evento. Os demais serviços de registro do evento terão prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.

5.7.3.3 Todo o material decorrente do registro do evento deverá ser mantido em sigilo pela empresa CONTRATADA.

5.7.3.4 Os profissionais deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência no trato com autoridades.

5.7.3.5 O uniforme das recepcionistas deverá ser previamente acordado com a CONTRATANTE e poderá compreender terninhos em tons escuros, camisa social, meias pretas,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

taiuiller escuro, dentre outros. O traje das recepcionistas deverá guardar uniformidade entre si. As mãos deverão estar bem feitas e aparadas e quando esmaltadas o esmalte deverá ser de cor clara. A maquiagem deverá ser discreta. Deverão comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade, inclusive no trato com autoridades. Deverão apresentar-se com cabelos presos, bem alinhados, sem fios soltos.

5.7.3.6 No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusos as despesas com uniformes, transporte e alimentação.

5.7.3.7 Caso seja necessário pagamento de hora extra para algum prestador de serviço (acima da jornada de 8h/dia) esse será calculado em 1/8 (um oitavo) dos respectivos valores de diária constantes no **ANEXO A deste TR** para cada hora excedente.

5.8 Transporte

5.8.1 A utilização de transporte se dará por membros, servidores e colaboradores eventuais, podendo ser utilizado como transfer (aeroporto/hotel/aeroporto), bem como para a locomoção durante a realização do evento.

5.8.2 O transporte será realizado por meio de ônibus executivo (capacidade mínima para 44 passageiros sentados), van executiva (capacidade mínima para 13 passageiros sentados), micro-ônibus executivo (capacidade mínima para 22 passageiros sentados) ou carro executivo. E sempre que solicitado, deve ser disponibilizado veículo com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

5.8.3 Os veículos deverão estar com os impostos, taxas e autorizações do Detran atualizados, bem como possuir equipamentos de segurança, tais como: cintos de segurança, extintores de incêndio e outros.

5.8.4 A diária deverá ser de 12 (doze) horas com, no mínimo, 100 (cem) Km de franquia, sendo as horas e/ou quilômetros excedentes cobrados em acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA. Deverão estar incluídos nos custos do transporte as despesas com combustível, motorista, telefone celular, taxas, impostos, seguro e pedágios.

5.9 Dos eventos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.9.1 As demandas iniciais, como verificação de disponibilidade e solicitação de bloqueio de espaços e hospedagens, serão solicitadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA via mensagem eletrônica (e-mail), na qual constarão as datas e quantitativos necessários para a realização da hospedagem ou evento.

5.9.2 As demais demandas como equipamentos, serviços e mão-de-obra serão solicitadas após a confirmação de bloqueio ou confirmação da disponibilidade pela CONTRATANTE à CONTRATADA via ordem de serviço, na qual constarão, os quantitativos necessários para a realização da hospedagem ou evento.

5.9.3 Os prazos previstos neste item poderão ser flexibilizados em caso de justificável necessidade, ocasião em que a prestadora deverá imprimir esforços para atender as solicitações.

5.9.4 Do agendamento e cancelamento dos serviços:

5.9.4.1 A CONTRATANTE deverá manter informada a empresa sobre a agenda dos eventos e hospedagens com a maior antecedência possível, respeitando o limite mínimo de 10 (dez) dias úteis para solicitar a prestação de serviço de suporte a eventos e a hospedagem necessária ao mesmo.

5.9.4.2 A CONTRATADA deverá confirmar o bloqueio de hospedagem, bem como a confirmação dos serviços solicitados para a realização dos eventos, em até 2 (dois) dias úteis após o envio da solicitação encaminhada pelo CONTRATANTE, respeitando a preferência de hotéis e espaços indicados pelos organizadores.

5.9.4.3 A CONTRATANTE poderá cancelar o bloqueio das hospedagens e solicitação de salas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da prestação do serviço, e alterar até 30% do quantitativo de hospedagens, locações e serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.9.4.4 A CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação de equipamentos e serviços correlatos em até 3 (três) dias da data agendada para o evento.

5.9.4.5 Poderão ocorrer ajustes (acréscimos ou supressões) de até 10% (dez por cento) do quantitativo até 1 (um) dia útil antes do início da hospedagem, sem ônus para o órgão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.9.4.6 Não respeitados os prazos acima descritos, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á, apenas, pelo pagamento da primeira diária dos serviços cancelados, caso esses sejam cobrados pelos prestadores de serviço, devendo a cobrança ser comprovada por meio de fatura ou nota fiscal emitida pelos mesmos.

5.9.4.7 O CONTRATANTE deverá informar/solicitar à CONTRATADA a necessidade de early check-in e late check-out com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da hospedagem.

5.9.4.8 A CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação dos serviços de alimentação e bebidas em até 3 (três) dias da data agendada para o evento.

5.9.5 Das hospedagens avulsas:

5.9.5.1 Entende-se por hospedagem avulsa quando o número de hóspedes é igual ou inferior a 10 (dez) em um mesmo dia, no mesmo hotel.

5.9.5.2 O CONTRATANTE deverá respeitar o limite mínimo de 2 (dois) dias úteis para solicitar o bloqueio de hospedagem e poderá alterar ou cancelar o bloqueio com antecedência mínima de 24 (vinte quatro horas) horas da data da hospedagem.

5.9.5.3 A CONTRATANTE deverá informar/solicitar à CONTRATADA a necessidade de early *check-in* e late *check-out* com o mínimo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência da hospedagem.

5.9.6 Das disposições gerais:

5.9.6.1 Caso haja necessidade da solicitação de serviços que não estejam elencados na lista exemplificativa do **ANEXO A**, antes da realização do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o valor proposto para realização dos serviços.

5.9.6.1.1 O Gestor do Contrato efetuará a pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade com os praticados no mercado, por meio de 03 (três) propostas. Na hipótese de o Gestor constatar que o preço proposto para a prestação dos serviços é superior ao do mercado, a CONTRATADA será ressarcida pelo preço médio praticado.

5.9.6.2 Os quantitativos apresentados na tabela do **ANEXO A**, são estimativas de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

necessidade para o exercício corrente ao seguinte, pautadas nas demandas dos anos anteriores de eventos, cursos e hospedagens programados pelo órgão.

5.9.6.3 A mensagem eletrônica (e-mail) é instrumento hábil para formalizar, no que couber, as rotinas aqui previstas, sem prejuízo de outros legalmente adotados.

5.9.6.4 Prestação do serviço de agenciamento de hospedagem e suporte a eventos na Região Sudeste, ocorrerá nos locais previamente contratados, com início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da referida Ordem.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 Será de responsabilidade da **Subsecretaria de Viagens e Eventos/SA** a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Administração (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender a prestação do serviço contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de serviço, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28/2023).

6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 17, III);

6.8.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 17, IV);

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 17, I e X).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.11.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.11.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.14.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

7 – DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. O serviço será recebido **definitivamente no prazo de até o dia 15 (quinze) dias** a contar do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 16, VII).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. **Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com posterior ateste da gestão contratual.**

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.5.1 As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento de verão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29 de janeiro de 2021.

7.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

7.4.8 O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Do Faturamento

8.1.1. Após comunicação do CONTRATANTE, e no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da **Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90**, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

8.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.1.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.1.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.1.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

8.2. Das condições de pagamento

8.2.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.2.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

8.2.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO GRUPO**.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4 Qualificação Técnica

Remetido para o Edital

9.5 Critério de Aceitação de Proposta

Remetido para o Edital

10 – ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do(s) serviço(s), conforme planilha de itens a serem compostos para execução dos serviços apresentada no **ANEXO A, deste Termo de Referência**.

10.2. O **valor total estimado** desta contratação é de **R\$ 3.368.906,33 (três milhões trezentos e sessenta e oito mil novecentos e seis reais e trinta e três centavos)**.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante seguinte dotação:

UG Emitente: 200100

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172236

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: MSACVE1

11.2 A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO A

PLANILHA DE QUANTIDADES PARA LEVANTAMENTO DE CUSTOS					
Item	Descrição	Unidade de medi- da	Qtd	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
HOSPEDAGEM					
1	Apartamento single - Hotel 5 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico.	Diária	600	666,67	400.002,00
2	Apartamento duplo - Hotel 5 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	120	813,33	97.599,60
3	Apartamento single - Hotel 5 estrelas com café da manhã e permanência ininterrupta de 22 dias ou mais. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	5	700,00	3.500,00
4	Day use - Hotel 5 estrelas	Diária	20	200,00	4.000,00
5	Apartamento single - Hotel 4 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	400	510,00	204.000,00
6	Apartamento duplo - Hotel 4 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	80	666,67	53.333,60



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7	Apartamento single - Hotel 4 estrelas com café da manhã e permanência ininterrupta de 22 dias ou mais. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	5	583,33	2.916,65
8	Day use - Hotel 4 estrelas	Diária	20	283,33	5.666,60
9	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	15	96,67	1.450,05
10	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	Unitário	500	11,67	5.835,00
11	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	500	123,33	61.665,00
12	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada em prato, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa em prato com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	500	180,00	90.000,00
13	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l	Unitário	20	51,67	1.033,40
14	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	50	51,67	2.583,50
15	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	20	55,00	1.100,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

16	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	500	58,33	29.165,00
17	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	600	68,33	40.998,00
18	Coffee-break – Tipo III composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	400	78,33	31.332,00
19	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	200	210,00	42.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

20	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento	Por pessoa	600	25,00	15.000,00
21	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	200	12,33	2.466,00
22	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo 200ml	200	12,67	2.534,00
23	Bebidas especiais tipo I cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha, vinho branco	Por pessoa	300	156,67	47.001,00
24	Bebidas especiais tipo II vinho tinto, espumante, uísque – 12 anos	Por pessoa	300	206,67	62.001,00
25	Brunch composto de no mínimo: 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, minifrancês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato, emmenthal, provolone e esteppe, brie, gouda, 02 opções de saladas: folhas, salpicão, 02 petit fours, 01 bolo, cereais, patês e geleias, frutas, frescas das estações e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 torta salgadas e/ou quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 sabores de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 01 opção de torta: mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes.	Por pessoa	100	196,67	19.667,00
26	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	250	68,33	17.082,50
27	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	Unitário	400	30,00	12.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

28	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	400	113,33	45.332,00
29	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	400	160,00	64.000,00
30	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l	Unitário	20	41,67	833,40
31	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	20	41,67	833,40
32	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	10	41,67	416,70
33	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	250	45,00	11.250,00
34	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação	Por pessoa	250	55,00	13.750,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	(fatiadas ou salada)				
35	Coffee-break – Tipo III Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	250	65,00	16.250,00
36	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	200	165,00	33.000,00
37	Refeição em restaurante de cozinha internacional, incluso bebidas não alcoólicas e sobremesas com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos molhos e acompanhamentos	Por pessoa	150	276,67	41.500,50
38	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento	Por pessoa	1000	12,00	12.000,00
39	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	250	11,00	2.750,00
40	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo de 200ml	250	11,00	2.750,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

41	Bebidas especiais tipo I cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha, vinho branco	Por pessoa	100	116,67	11.667,00
42	Bebidas especiais tipo II vinho tinto, espumante, uísque – 12 anos	Por pessoa	100	151,67	15.167,00
43	Brunch composto de no mínimo: 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, minifrançês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato, emmenthal, provolone e estepe, brie, gouda, 02 opções de saladas: folhas, salpicão, 02 petit fours, 01 bolo, cereais, patês e geleias, frutas frescas da estações e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 torta salgadas e/ou quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 sabores de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 01 opção de torta: mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes.	Por pessoa	100	168,33	16.833,00
44	Café da manhã: composto de no mínimo: Café, leite, chá, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de iogurte, chocolate-quente, água-de- coco, granela; Aveia, 03 opções frutas da estação e/ou Salada de frutas, 03 tipos de mini pães, 03 tipos de Frios (queijos, salame, peito de peru, presunto), Requeijão, Geléias Manteiga, Patês, Omelete ou ovos mexidos, tapioca com 03 tipos de recheios, 2 tipos de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, carolina); 2 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de bolo simples, 2 tipos de petit four.	Por pessoa	50	60,00	3.000,00
45	Sala / Auditório conforme subitem 6.1 da Cláusula Segunda	Diária/ M²	500	325,00	162.500,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

46	Sala / Auditório conforme subitem 6.1 da Cláusula Segunda	Diária/ M²	200	276,67	55.334,00
47	Auxiliar de serviços gerais - Profissional capacitado para exercer a função de manutenção da limpeza dos ambientes e para demais serviços de baixa complexidade durante a realização dos eventos.	Diária (8h)	6	223,33	1.339,98
48	Mestre de Cerimônia - Profissional com experiência comprovada, para realizar com segurança e desenvoltura serviços de apresentação de eventos. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir características de improvisação, ter segurança e cuidado com a aparência, descrição, postura e sobriedade, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas.	Diária (8h)	18	1.433,33	25.799,94
49	Coordenador de evento - Com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do projeto. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar a montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser a ligação da contratante com os demais prestadores.	Diária (8h)	24	616,67	14.800,08
50	Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária (8h)	24	2.033,33	48.799,92



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

51	Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	48	266,67	12.800,16
52	Fotógrafo - Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Hora	48	373,33	17.919,84
53	Fotógrafo - Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Diária (8h)	24	1.800,00	43.200,00
54	Gravação de áudio dos eventos em CD/DVD. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias editadas em mídia digital, no prazo de até cinco dias do término do evento.	Diária (8h)	24	750,00	18.000,00
55	Garçom - Profissional uniformizado e com experiência na execução do serviço, com unhas limpas e curtas, com domínio da postura profissional e conhecimento de etiqueta.	Diária (8h)	20	340,00	6.800,00
56	Intérprete de libras - Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras em nível avançado.	Hora	10	366,67	3.666,70
57	Operador de áudio visual - Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária (8h)	24	366,67	8.800,08
58	Operador de som - Profissional capacitado para operar os equipamentos de sonorização constantes desse anexo.	Diária (8h)	24	356,67	8.560,08



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

59	Recepcionista - Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	46	363,33	16.713,18
60	Recepcionista bilíngue - Profissional com experiência e domínio comprovado dos idiomas inglês, espanhol ou francês. A profissional deve se apresentar devidamente uniformizada e possuir desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	24	443,33	10.639,92
61	Tradutor - Profissional com experiência comprovada na área e que possa executar a tradução de eventos em inglês, francês ou espanhol.	Diária (8h)	10	2.733,33	27.333,30
62	Tradutor de Idioma Especial - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol.	Diária (8h)	10	3.066,67	30.666,70
63	Aparador - Móvel em madeira ou cromado, em bom estado de conservação, com aproximadamente 1,20m de altura por 1,20m de comprimento.	Diária	5	176,67	883,35
64	Arranjo floral medindo 1,50m de altura e no mínimo 1,00m de diâmetro e composto de no mínimo 40 unidades de flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	24	536,67	12.880,08
65	Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00m e com no mínimo 55cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	24	466,67	11.200,08
66	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	24	336,67	8.080,08



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

67	Arranjo floral medindo 20cm de altura e com o mínimo de 20,0cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	56	283,33	15.866,48
68	Arranjo tipo jardineira com flores nobres ou tropicais, com ou sem base, medindo aproximadamente 1,00m de altura por 70cm de largura.	Unitário	24	716,67	17.200,08
69	Locação de Vasos ornamentais com cachepô com plantas naturais (como yuca, cycas, patas de elefante, pleomele, licuala, ráfis, dentre outras) medindo aproximadamente 1,80m de altura.	Diária	24	193,33	4.639,92
70	Base/Pedestal para flores apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente 160cm de altura.	Diária	12	130,00	1.560,00
71	Biombo em madeira	Diária	12	466,67	5.600,04
72	Bistrô com banquetas cromado com tampo de vidro ou madeira. 4 banquetas por bistrô	Diária	54	270,00	14.580,00
73	Cabine de tradução simultânea - Cabine com isolamento acústico para tradução com equipamentos, recursos humanos (tradutores) e acessórios necessários a realização do serviço. O sistema de tradução simultânea deverá incluir tradutores de acordo com a legislação, um técnico operador de som e e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio, como rádios, fones, etc. nas línguas inglesa, francesa e espanhola	Diária	8	2.433,33	19.466,64
74	Cadeira giratória estofada com espaldar alto e apoio para braços	Diária	80	178,33	14.266,40
75	Poltrona para Eventos, vide subitem 5.7.2.8	Diária	40	316,67	12.666,80
76	Cadeiras de ferro empilhável com assento estofado na cor preta, marrom ou bege	Diária	600	96,67	58.002,00
77	Caixa de retorno	Diária	10	223,33	2.233,30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

78	Carpete - para cobertura de palco/piso em cor a definir (4 mm de espessura)	Metro quadrado / Diária	60	166,67	10.000,20
79	Cartucho adicional para impressora (preto ou colorido)	Unitário	6	123,33	739,98
80	Flip Chart - com cavalete/suporte, jogo de 3 pin- ceis atômicos e bloco de papel	Unitário	12	150,00	1.800,00
81	Fotocópia colorida	Unitário	250	16,67	4.167,50
82	Fotocópia preto e branco	Unitário	400	15,00	6.000,00
83	Guardanapos em tecido aproximadamente 40cmX40c	Unitário	120	15,67	1.880,40
84	Impressora a jato de tinta colorida com cartucho resolução mínima de 120x1200 dpi em preto e 4800x1200dpi em cor, velocidade mínima de 22ppm em preto e 12 ppm para cor. Com conexão USB e instalada devidamente aos computadores e rede.	Diária	24	513,33	12.319,92
85	Impressora a laser monocromática com toner veloci- dade mínima de 26 ppm em modo de impressão normal, resolução mínima de 600x600 dpi; bande- jas de entrada para acomodar pelo menos 500 fo- lhas de papel e com capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes e etiquetas.	Diária	12	603,33	7.239,96
86	Impressora Multifuncional com scanner, impres- sora e copiadora	Diária	6	1.040,00	6.240,00
87	Instalação de rede lógica	Diária	4	1.223,33	4.893,32
88	Jogo americano em tecido (aproximadamente 50cmX40cm)	Unitário	30	20,00	600,00
89	Mesa de centro em metal (tipo cromado) com tam- po de vidro ou madeira medindo aproximadamen- te 105cm de largura, 60cm de profundidade e 40cm de altura	Diária	6	273,33	1.639,98
90	Mesa de reunião em madeira ou metal, com tampo de vidro e com capacidade para até 10 pessoas	Diária	6	673,33	4.039,98
91	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 4 pessoas	Diária	5	483,33	2.416,65



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

92	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 6 pessoas	Diária	5	586,67	2.933,35
93	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 8 pessoas	Diária	12	676,67	8.120,04
94	Mesa lateral em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 55cm de altura, 55cm de largura e 55 cm de profundidade	Diária	2	290,00	580,00
95	Mesa redonda de metal (tipo cromado) ou madeira com tampo de vidro para 8 pessoas	Diária	4	820,00	3.280,00
96	Microcomputador com monitor LCD e periféricos necessários - Configurações mínimas: processador pentium 4 ou similar, 2.6 Ghz ou superior, 1GB de memória RAM, HD de 80 GB, drive disquete 1,44 MB, teclado ABNT 2, mouse óptico, cabos, monitor LCD de 17'', placa de vídeo de 64MB, placa de som 128 Bits, gravador e leitor de CD/DVD, Windows XP ou superior, Explorer e Office e BrOffice Completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados	Diária	40	280,00	11.200,00
97	Microfone com base ou pedestal de pé	Diária	24	240,00	5.760,00
98	Microfone <i>headset</i>	Diária	24	280,00	6.720,00
99	Microfone com fio	Diária	24	230,00	5.520,00
100	Microfone Gooseneck	Diária	24	283,33	6.799,92
101	Microfone sem fio	Diária	46	260,00	11.960,00
102	Notebook - configurações mínimas: processador com 2 Ghz ou superior, memória RAM de 1GB, HD de 80 GB, leitor e gravador de CD/DVD, cabos, conexão de internet Wi-fi, conexão de rede, Windows XP ou superior, Explorer e Office completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados.	Diária	24	316,67	7.600,08
103	Ponteiro laser com passador de slides	Diária	24	96,67	2.320,08
104	Link dedicado de internet Wireless com velocidade mínima de 5 MB, instalação e suporte incluídos	Diária	12	5.500,00	66.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

105	Ponto de internet com velocidade mínima de 2 MB, instalação e suporte incluídos	Ponto	12	853,33	10.239,96
106	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,00 de comprimento X 0,45 de largura x 0,73 de altura	Diária	60	173,33	10.399,80
107	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,20 de comprimento X 0,80 de largura x 0,77 de altura	Diária	60	200,00	12.000,00
108	Praticável ou tablado de madeira com estrutura metálica acarpetado ou courino	Metro quadrado	120	98,33	11.799,60
109	Prisma de mesa em acrílico com aproximadamente 25cm de comprimento por 8cm de altura (duas faces)	Diária	48	65,00	3.120,00
110	Projektor multimídia de 3000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	48	193,33	9.279,84
111	Projektor multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	24	2.266,67	54.400,08
112	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária	12	330,00	3.960,00
113	Quadro Branco com base metálica ou de madeira, medidas aproximadas de 0,90m de altura e 1,20m de largura e 3 canetas coloridas.	Diária	12	200,00	2.400,00
114	Régua para energia com 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão, devidamente instaladas	Unitário	30	266,67	8.000,10
115	Sistema de sonorização para até 100 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	48	1.666,67	80.000,16



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

116	Sistema de sonorização para até 200 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	24	2.233,33	53.599,92
117	Sistema de sonorização para até 50 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	24	1.550,00	37.200,00
118	Sobre toalha redonda ou quadrada com medidas aproximadas de 1,45x1,45	Diária	60	40,00	2.400,00
119	Sofá módulo de 3 lugares, estofado em tecido ou couro	Diária	3	366,67	1.100,01
120	Sofá em couro ou tecido, de 2 lugares	Diária	3	456,67	1.370,01
121	Sousplat	Diária	120	13,67	1.640,40
122	Suporte para banner articulável em metal com pintura metálica ou preto	Diária	48	150,00	7.200,00
123	Tapete medindo no mínimo 2,00 x 2,50cm em tecido tipo persa ou sisal	Diária	6	650,00	3.900,00
124	Tela de projeção de 150" com suporte metálico ou box-trans	Diária	48	233,33	11.199,84
125	Tela de projeção de 250" com suporte metálico ou box-trans	Diária	14	383,33	5.366,62
126	Tela de projeção de 80" com suporte metálico ou box-trans		12	213,33	2.559,96
127	Painel de LED tipo P3 indoor (4mx2m) com box-trans, vide subitem 5.7.2.6	Diária	6	11.000,00	66.000,00
128	Toalha de mesa com medidas de 1,40 x 1,40	Diária	60	48,33	2.899,80
129	Toalha de mesa com medidas de 1,50 x 2,00	Diária	60	51,67	3.100,20
130	Toalha de mesa com diâmetro de 2m	Diária	60	61,67	3.700,20
131	Tonner (extra)	Unitário	60	130,00	7.800,00
132	TV LCD – 42 polegadas	Diária	16	283,33	4.533,28
133	Tenda para eventos	M2/Dia	100	343,33	34.333,00
134	Locação de carro executivo	Hora extra	12	115,00	1.380,00
135	Locação de carro executivo	Km extra	200	115,00	23.000,00
136	Locação de carro executivo	Diária	24	850,00	20.400,00
137	Locação de micro-ônibus	Hora extra	12	210,00	2.520,00
138	Locação de micro-ônibus	Km extra	100	146,67	14.667,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

139	Locação de micro-ônibus	Diária	24	1.633,33	39.199,92
140	Locação de ônibus executivo	Hora extra	12	366,67	4.400,04
141	Locação de ônibus executivo	Km extra	100	210,00	21.000,00
142	Locação de ônibus executivo	Diária	24	2.500,00	60.000,00
143	Locação de van	Hora extra	60	366,67	22.000,20
144	Locação de van	Km extra	300	166,67	50.001,00
145	Locação de van	Diária	120	1.600,00	192.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					3.368.906,33

**APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O MPF possui importante papel no cenário jurisdicional e social do país, ensejando em diversas pautas e atendimentos no âmbito de seus setores transversais.

Assim, eventos, seminários, reuniões com autoridades das mais diversas ordens, participações em colegiados, entre outras agendas, acabam fazendo parte do cotidiano do MPF e seus servidores. Isso, muitas vezes, propulsiona um papel ativo do órgão como anfitrião de muitos desses eventos. Entretanto, as agendas seguem uma dinamicidade, que pede uma atuação imediata na consecução dos objetivos.

Como o Ministério Público Federal conta com representações em todo o território nacional, os eventos, às vezes duram dias, e, muitas vezes, demandam a reunião dos participantes de outros estados em um único local, fazendo surgir demanda por hospedagem e acomodações.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Essa constante demanda por serviços voltados ao suporte operacional no fornecimento de hospedagem e na realização de eventos para atendimento às diversas áreas do Ministério Público Federal criou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento que viabilize a realização desses serviços na Região Sudeste.

Atualmente, se faz necessária uma nova contratação, a fim de substituir o Termo de Contrato TC 38/2019, com vigência até o dia 10/10/2024, celebrado entre o Ministério Público Federal (MPF) e a empresa FLEX EVENTOS E TURISMO LTDA, para a prestação de serviços de hospedagem, organização de eventos e serviços correlatos na Região Sudeste.

A proximidade do fim da vigência do supracitado Termo de Contrato 38/2019 e a impossibilidade legal de haver uma nova prorrogação contratual fez surgir a necessidade de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade na realização dos eventos e fornecimento de hospedagens no âmbito do MPF, que é considerado serviço de natureza continuada, conforme prescreve o Art. 1º, inciso XXXVIII, da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018.

Essa contratação visa:

- a) viabilizar a realização de eventos que estejam alinhados ao planejamento estratégico e que disseminem as metas e diretrizes do MPF;
- b) fornecer aos membros, servidores e colaboradores eventuais do MPF, eventos e hospedagens com eficiência e qualidade;
- c) proporcionar ao órgão economia com a redução no pagamento de diárias a serviço do MPF, em virtude de oferta de hospedagem, alimentação e transporte;
- d) alcançar os objetivos estabelecidos para os eventos, por intermédio da imersão total de seus participantes que estarão concentrados e focados nas atividades que serão desenvolvidas.
- e) trata-se de serviço essencial ao alcance da missão institucional a ser prestado de maneira contínua de acordo com a demanda de atividades.

Desta forma, fica demonstrada a necessidade da contratação, para garantir a continuidade na prestação dos serviços de agenciamento de viagens e eventos, a fim de suprir as demandas do MPF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que consigam cumprir todos os requisitos aqui exigidos.

Não poderão participar empresas organizadoras de eventos que não possuam o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, considerando o disposto no Art. 2º da Portaria nº 197, de 31 de julho de 2013, amparada pela Lei nº 11.771/2008.

2.1. Requisitos de Negócio

2.1.1 a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos dois profissionais do seu quadro permanente, para atender direta, e integralmente ao Ministério Público Federal e que tenha experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos na área de interesse do CONTRATANTE.

2.1.2. A CONTRATADA deverá coordenar a contratação dos itens necessários ao evento, conforme descrito no Anexo A do TR, a saber, hospedagem, alimentação dentro e fora de ambiente hoteleiro, locação de espaços, equipamentos e serviços para eventos, bem como de transporte, quando necessário.

2.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar declaração contendo a relação de no mínimo 8 (oito) hotéis compatíveis com a categoria 5 e 4 estrelas conforme classificação do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass) e Portaria nº 100 do Ministério do Turismo, de 16 de junho de 2011 para serem utilizados por membros, servidores e colaboradores eventuais do MPF, fazendo constar sempre o mínimo de 4 (quatro) hotéis da categoria 5 estrelas.

2.1.3.1 A exigência de que na apresentação das propostas, *a Licitante deverá*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

disponibilizar declaração contendo a relação de no mínimo 8 (oito) hotéis compatíveis com a categoria 5 e 4 estrelas, sediados, no mínimo nas capitais do Rio de Janeiro e São Paulo, tem como objetivo controlar potenciais situações futuras que venham a comprometer a contratação de serviços dentro dos limites orçamentários do contrato, bem como garantir que nas duas principais cidades da região sudeste (Rio de Janeiro e São Paulo) hajam estabelecimentos ofertantes das tarifas apresentadas pelos licitantes. Tal exigência deriva de acurada interpretação do inciso I, art. 25, Seção III da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta do âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2. Requisitos de Capacitação Profissional

2.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar pessoal com conhecimento e experiência adequado para a execução dos serviços, conforme será tratado no Termo de Referência.

2.3. Requisitos Legais

2.3.1. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Licitações e Contratos;

2.3.2. Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018 – Dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal;

2.3.3. Guia de Contratações Sustentáveis do MPF, 201 – descreve normas de sustentabilidades obrigatórias em todas as contratações;

2.3.4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

2.3.5 Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

2.3.6. LEI Nº 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008 – Política Nacional de Turismo;

2.3.7. Além das demais que forem mencionadas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar e respectivo Termo de Referência.

2.4. Requisitos Temporais

2.4.1. Trata-se de serviço de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, inciso XXXVIII, da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, in verbis:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:[...]

XXXVIII. Promoção de eventos e hospedagem;

2.4.2. E, por se tratar de serviço de natureza continuada, a opção mais viável para o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3. Os serviços deverão ser prestados no horário que for estabelecido em Ordem de Serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de vigência do contrato.

2.5. Requisitos Segurança

2.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o MPF, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

2.5.2. A CONTRATADA deverá seguir os protocolos de segurança da informação, políticas e requisitos determinados pelo MPF;

2.5.3. A CONTRATADA deverá identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes e/ou outra forma que permita ao Contratante facilmente identificá-los como tal;

2.6. Requisitos de Implantação e Metodologia de Trabalho

2.6.1. A CONTRATADA deverá manter constante contato, via E-mail e telefone, com o setor de eventos, a fim de receber as Ordens de Serviços e instruções sobre as solicitações.

2.6.2. Não será necessária transição contratual, pois a prestação de serviço deve ser prestada de acordo com as determinações constantes do Anexo A deste ETP, após a emissão de Ordem de Serviço pelo setor responsável.

2.7. Outros Requisitos

2.7.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por instituição



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente o serviço de suporte a eventos, incluindo agenciamento de hospedagem há menos de um ano.

2.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e insumos compatíveis com as necessidades de produção da CONTRATANTE e equipe com experiência e conhecimentos técnicos adequados que viabilizem a boa prestação dos serviços.

2.7.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame, por não atender as exigências previstas no presente Termo de Referência, sobretudo no que se refere à necessidade de equipamentos, instalações e corpo técnico especializado, conforme IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

2.7.4. A empresa deve ser capaz de organizar vários grupos de serviços e recursos para a realização de determinado evento, enquadrando-se como empresa organizadora de eventos, conforme artigo 30, da Lei nº 11.771/2008:

Art. 30. Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

2.7.5. Não poderão participar empresas organizadoras de eventos que não possuam o Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, considerando o disposto no Art. 2º da Portaria nº 197, de 31 de julho de 2013, amparada pela Lei nº 11.771/2008.

2.7.6. Os serviços devem ser prestados pela contratada, diretamente, através da própria empresa, ou através da contratação de terceiros, por exemplo, a contratada (i) não precisa possuir o local em que ocorrerá a hospedagem, mas apenas providenciar a reserva; (ii) não precisa preparar as refeições e bebidas, podendo adquirir esses produtos de terceiros, desde que atenda aos requisitos contratuais; (iv) não precisa possuir o local onde serão realizados eventos, equipamentos e serviços para os eventos, mas precisará contratar tais serviços e garantir que atendam às exigências contratuais.

SEÇÃO 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Para a solução da demanda do MPF, pretende-se a contratação de uma empresa com expertise para fornecimento de hospedagens e realização de eventos com base em planilha estimativa de quantitativos para utilização, sob demanda, de todos os serviços previstos no Anexo A do TR.

A prestação de serviço de organização de eventos do MPF, em âmbito nacional, compreende (i) o planejamento dos eventos; (ii) a produção dos eventos (organização, execução e acompanhamento durante a realização dos eventos); e (iii) pós-produção (desmontagem, relatórios, entre outros).

O atendimento dessas demandas podem ser divididas em 4 (quatro) grandes grupos, a saber:

- hospedagem;
- refeições e bebidas no local da hospedagem ou no local de realização dos eventos;
- locação de espaços, equipamentos e serviços para eventos; e
- transporte.

Estes grandes grupos abarcam os 145 itens, constantes do Anexo A, deste ETP, que consiste em uma lista composta de itens necessários à realização de eventos. O fornecimento dos itens pela empresa contratada deve estar em consonância com todas as regras de execução do objeto, constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

As alternativas possíveis para atendimento da presente demanda seriam:

a) Contratação direta de UMA empresa para a realização de evento, quando necessário

Uma boa opção para pequenos eventos, que não tenham grande complexidade e não exija muitos recursos na sua realização.

Não obstante, conforme “QUADRO DE RELAÇÃO DE EVENTOS ANUAL - (PERÍODO DE 12 MESES)” é comum que os eventos tenham valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que é o valor limite para contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 13.133/21.

Logo, uma contratação nesses moldes não atenderia à demanda do MPF.

Além disso, perderíamos a economia de escala, pois não é possível a contratação em grandes quantidades, como normalmente é necessário.

Além disso, frequentemente há necessidade de contratações de itens de um dia para o outro, ou seja, menos de 24 horas, e essa forma de contratação poderia impedir a ocorrência do evento, em razão de não conseguirmos a prestação do serviço em tempo hábil.

b) Contratação de Mais de uma empresa para a realização de partes distintas do evento

Este modelo de solução é uma forma de contratações. Neste caso, haveria a contratação de empresas distintas para realização do evento, por exemplo, uma empresa para alocar o pessoal necessário para o evento, outra empresa para cuidar da logística e estrutura do evento, outra empresa para os serviços de alimentação no evento, etc. Todas essas contratações demandariam vários servidores com conhecimento técnico de eventos para providenciar as contratações e gestão de todos esses serviços na realização de um evento.

Mas o MPF não dispõe de pessoal especializado na realização de eventos, nem aparato logístico para isso. E, desenvolver pessoal e processos para isso, demandará uma estrutura e um gasto significativo para a realização de eventos.

Além disso, deve-se atentar ao fato de que, por serem contratações específicas, haveria prejuízo da economia de escala de uma licitação global.

Outro ponto que deve ser levado em consideração é a relação com o fornecedor, pois, no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

início das contratações, há um maior risco, em razão da falta de adaptação e compreensão das necessidades do órgão. Com um fornecedor fixo, esse risco reduz, pois o fornecedor já saberá das dificuldades e preferências do órgão.

Logo, para que esta alternativa seja viável, o MPF deverá aumentar a quantidade de servidores para a gestão das empresas e realização de eventos, deverá criar novos processos de contratação, para facilitar a realização dos eventos, perderá a economia de escala e ainda terá que lidar constantemente com novos fornecedores, aumentando o risco de problemas na realização do evento.

c) Credenciamento de hotéis para fornecimento de hospedagem

Nesse caso, haveria o credenciamento dos hotéis apenas para o fornecimento de hospedagens, quando necessário.

Pode-se citar como vantagem a possibilidade de contratar diretamente os hotéis de interesse do MPF, por outro lado, acabaríamos pagando mais caro, pois a as agências de turismo possuem uma relação mais estreita com a rede hoteleira, pois não possuem contratos apenas com o MPF, conseguindo negociar preços mais vantajosos em razão da economia de escala, além de conhecer os pontos fortes e fracos de cada um, de modo a indicar um hotel que atenda a necessidade específica do MPF naquele momento.

Além disso, deveríamos desenvolver processos de contratação facilitados, com servidores especializados nessa demanda para tratar com a rede hoteleira, sempre que necessário.

Logo, perderíamos a economia de escala, demandaríamos a capacitação de servidores para este serviço.

d) Contrato próprio de empresa para solução da demanda de hospedagem e eventos

Essa é a solução mais adequada quando se tratar de contratações frequentes.

Nessa forma de contratação, há maior padronização do serviço prestado pelo fornecedor, evitando surpresas que possam comprometer a realização do evento, podendo o serviço ser solicitado de forma mais simples, pois não ocorrerá um procedimento de contratação a cada evento, o que demandaria tempo e recursos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Há a possibilidade de prestar um serviço em menos tempos, quando necessário.

Além disso, como a maior parte das hospedagens decorre da realização de eventos pelo MPF, pois há a necessidade de acomodar todos aqueles que participarão do evento, por isso, há maior facilidade em utilizar o mesmo contrato para atender a ambos serviços, hospedagem e eventos.

Além desses pontos, há a possibilidade de preços mais vantajosos, pois a contratação ocorreria em grandes quantidades, permitindo a empresa cotar um menor valor, em razão do ganho de escala e do relacionamento constante com o órgão.

Deve-se atentar ainda ao fato de que, com apenas um contrato para ambos os serviços, a demanda de servidores para fiscalização e gestão do contrato é menor será menor.

Desta forma, verifica-se que essa é a melhor solução para a demanda.

Apresentadas as alternativas para a prestação do serviço, deve-se atentar também ao fato de que os órgãos públicos, por imperativo legal, devem ocupar-se exclusivamente de suas funções institucionais inerentes aos órgãos de governo, sendo que a execução de serviços executivos acessórios deve ser feita por meio da parceria com a iniciativa privada através de contratos administrativos com base no direito público.

É mister esclarecer que o MPF não conta com número de servidores especializados na realização de eventos, nem possui todo o aparato logístico necessário à execução de eventos institucionais de maior complexidade. Nesse sentido, a contratação tem como objetivo suprir tais lacunas e viabilizar o atendimento a todo escopo de necessidades que um evento demanda, sem comprometer a qualidade de sua realização, suprimindo as necessidades institucionais deste órgão, indo ao encontro do interesse público.

Diante disso, a contratação de empresa especializada em eventos é a opção que se mostra mais apropriada para atendimento a este tipo de necessidade do MPF. A transferência da execução de tais serviços, além de alinhada à diretriz de transferência das atividades acessórias e auxiliares a terceiros, nos moldes do [Decreto nº 9.507 /2018](#), possibilita que os eventos sejam executados por pessoal com a expertise necessária para atendimento a qualquer de nossas necessidades, além de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contarmos com sua elevada capacidade de solução para os eventuais problemas e dificuldades que são recorrentes quando da realização de eventos.

Desta forma, como benefício, há a pretensão de instrumentalizar o MPF de contrato adequado que garanta a prestação de serviços especializados para a ordem e que possibilitem maior eficiência no gasto público com a realização dos eventos, além de possibilitar planejamento efetivo de cada um deles.

Ainda, pode-se mencionar como benefício a formalização a contratação de única empresa que executa a totalidade de atendimento às necessidades dos insumos para o evento, por meio de licitação com a adjudicação do proponente que oferta o menor preço, para as estimativas de realização de eventos do MPF.

Essa solução é utilizada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, no Contrato 10/2012, formalizado entre a União e a empresa Trips Passagens e Turismo LTDA e pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), no Contrato 13/2020.

Essa é uma solução utilizada também por outros órgãos, como o Contrato do CNMP 25/2022, formalizado com a empresa Una Comunicação e Participações LTDA., que é similar ao objeto a ser licitado, possuindo inclusive alguns itens que serão objeto desta contratação, além de regras similares de execução do contrato. No entanto, ocorrem algumas variações na forma de prestação desses serviços, a fim de adequar à realidade de cada órgão, e há também o fato de que há mais itens sendo objetos nesta contratação, o que também não quer dizer que serão totalmente executados, pois se trata de uma estimativa, com base no atual contrato vigente.

Outra solução é demonstrada com a dispensa de licitação do TST, conforme Termo de Referência SECOM N.º 19/2022 c/c Nota de Empenho anexa, mas nela ocorre apenas a contratação de um serviço específico: fornecimento e operação de Painel de LED, não abarcando outros itens necessários a realização do evento.

Considerando as vantagens e desvantagens das alternativas de mercado, bem como a realidade e necessidades do MPF, a solução mais adequada é a realização de contrato de agenciamento de hospedagem, eventos e serviços correlatos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Ressaltamos que há diversas empresas capazes de prestar tais serviços, como as empresas Flex Eventos, Kepler Eventos, Viamar, DF Turismo, que já prestam serviço para o Ministério Público Federal, além de muitas outras, como GAP Eventos e Qi Agência.

SEÇÃO 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

No ano de 2023, do valor total do contrato, estimado em R\$2.280.649,90 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) foi utilizado o valor de R\$549.711,10 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e onze reais e dez centavos), ou seja, pouco mais de 24,1% do valor total do contrato, conforme planilha constante do Anexo II - QUADRO DE RELAÇÃO DE EVENTOS ANUAL - (PERÍODO DE 12 MESES).

Ressaltamos que, no período apurado, houve apenas 9 (nove) eventos, dos quais apenas 3 (três) eram de porte médio e os demais foram eventos simples.

A diferença significativa entre o quantitativo contratado e o executado na região Sudeste decorre do advento do contrato 49/2023, que tornou possível a realização de eventos na região Nordeste, que concentrou a maior parte dos eventos, mas assim que retornarmos à normalidade, a quantidade de eventos provavelmente aumentará. Por isso, utilizaremos 50% do quantitativo previsto no Contrato 38/2019, para fundamentar a quantidade de itens a serem contratados.

Deve-se atentar ainda ao fato de que o contrato será executado de acordo com a demanda, que varia de acordo com a necessidade de cada evento, o que impede uma definição mais precisa da quantidade de itens necessários e da quantidade de eventos que serão realizados pelo MPF. Por isso, o contrato será firmado para contratação sob demanda, que permite maior eficiência no gasto público, que somente será efetuado mediante demanda relevante devidamente comprovada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Com base em dados do último exercício, informamos que a quantidade a ser contratada foi reduzida em aproximadamente 50%, em relação ao Contrato 38/2019, que atende a região Sudeste, para assegurar que a demanda decorrente das atividades do órgão seja atendida. Ademais, caso o recurso não seja utilizado, não resultará em aumento dos gastos públicos, pois o pagamento é efetuado de acordo com a utilização.

Avaliamos a necessidade de incluir alguns itens, em decorrência das evoluções tecnológicas e as demandas do órgão, a saber, o **Painel de LED**, para aprimorar apresentações nos seminários e eventos de grande porte, a **tenda**, em razão de eventos em épocas de chuvas sem cobertura, a **poltrona** para eventos e o **“Day Use”** tanto em hotel 5 estrelas como em hotel 4 estrelas, para hóspedes que precisam utilizar os serviços hoteleiros, porém sem o pernoite. Houve, ainda, a necessidade de incluir os itens **Bebidas especiais Tipo I, Tipo II, Brunch e Café da Manhã** para atender as demandas de recepção em eventos com visitantes internacionais em missão oficial à Procuradoria-Geral da República, acompanhados de integrantes do MPF indicados pelo PGR ou Secretário de Cooperação Jurídica Internacional, sendo realizados em ambiente hoteleiro ou em outro local definido pelo órgão. Foi utilizado como referência para tais itens, além do Contrato 38/2019, o Contrato 25/2022 do CNMP e o TR SECOM 19/2022 do TST e respectiva Nota de Empenho.

Isto posto, será feita a contratação conforme a planilha do Anexo A, que corresponde a, aproximadamente, 50% da atual quantidade do Termo de Contrato TC 38/2019, firmado entre o MPF e a empresa FLEX EVENTOS E TURISMO LTDA, com acréscimo a Tenda para Eventos, Painel de LED, Poltrona para Eventos, “Day Use”, Bebidas especiais Tipo I, Tipo II, Brunch e Café da Manhã.

SEÇÃO 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A estimativa de preços foi obtida a partir de uma solicitação feita às empresas DF Turismo, a empresa KEPLER a empresa Flex Eventos, por meio da qual foi encaminhada a planilha com os novos quantitativos que serão objetos da nova contratação.

Das três empresas, apenas a empresa Keppler preencheu e nos apresentou oficialmente o orçamento no valor de R\$2.486.500,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme proposta anexa.

SEÇÃO 7 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Os contratos administrativos possuem como regra o parcelamento das compras, serviços e obras, conforme § 3º do art. 40 da Lei 14.133/20. Vejamos:

“§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.”

O instituto do parcelamento do objeto tem a finalidade de ampliar as vantagens econômicas para a administração pública, à medida que reduz as despesas administrativas, pois a possibilidade de participação do maior número de interessados no objeto, assim, pelo menos em tese, confere a obtenção de melhores ofertas. Mas o parcelamento não será justificável quando houver perda de economia de escala, por força de critérios técnicos ou especificidade do objeto em questão.

O TCU pela Súmula 247 do TCU prevê a obrigatoriedade do parcelamento da contratação, porém as especificidades da contratação em tela, torna inviável o seu parcelamento, considerando



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

que aumentará a demanda de servidores para fiscalização e gestão dos contratos, além de gerar dificuldade na sincronização de todos os serviços prestados, o que pode prejudicar gravemente a prestação do serviço, e, a fim de corroborar isso, temos as orientações exaradas pelo Plenário do TCU no Acórdão nº 1.678/2015, que informa a inviabilidade no parcelamento objeto desta contratação para eventos. Vejamos:

“O tribunal tem firmado entendimento, a exemplo do Acórdão 1.678/2015-TCU Plenário, sobre a não utilização do SRP para casos em que não houver demanda de itens isolados, pelo fato de os serviços não poderem ser dissociados uns dos outros, não havendo, assim, a divisibilidade do objeto. A contratação de empresas promotoras de eventos configura essa impossibilidade, pois o parcelamento da licitação em itens é inviável, por resultar na contratação de vários fornecedores ou prestadores de serviço para a realização de um único evento. Outro fator que impede a utilização do SRP para contratação de eventos, segundo o TCU, é a ausência de padronização, ocasionada, entre outros, por diferença de custos do setor entre as empresas, sazonalidades e volatilidade dos custos de mão de obra.”

Neste sentido, verifica-se que o parcelamento é inviável nas contratações para eventos, o que se enquadra no caso em tela.

Além disso, devemos considerar ainda a economia de escala, pois as empresas que concorrerão ao certame buscarão a maneira mais econômica possível para a prestação desses serviços, e a possibilidade de subcontratar partes dos serviços prestados possibilita que as mesmas avaliem e busquem os melhores preços e técnicas com os fornecedores do mercado.

Devemos nos atentar ainda aos gastos com pessoal, haja vista que, quanto mais contratos, maior a necessidade de servidores para a fiscalização e prática dos atos de gestão dos contratos, assim como aumento nos gastos com estrutura, etc.

Logo, considerando a orientação do TCU quanto ao não parcelamento das contratações para eventos; considerando a economia de escala e mais rápida evolução tecnológica que ocorre na iniciativa privada, a fim de sempre aprimorar a prestação dos serviços e buscar os melhores custos; e considerando ainda a economia com pessoal e estrutura, pois haverá a necessidade de menos servidores para a gestão e fiscalização dos contratos, verifica-se que a melhor alternativa para a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contratação dos serviços é através de uma contratação integral da solução, não parcelando a sua contratação.

Vale ressaltar que o agrupamento dos itens e a adoção do critério de adjudicação por valor global não restringe a competitividade do mercado, havendo a possibilidade de participação de várias empresas que são capazes de executar o objeto, por exemplo, a Flex Eventos, Kepler Eventos, Viamar, DF Turismo, que já prestam serviço para o Ministério Público Federal, além de muitas outras.

SEÇÃO 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações interdependentes a esta, mas há contratações correlatas no órgão, inclusive, este ETP decorre do fim da vigência do Contrato 38/2019, que se encerra em 10 de Outubro de 2024, gerando a necessidade de nova contratação, para assegurar a continuidade na prestação dos serviços.

SEÇÃO 9 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024:

- i) ID PCA: etiqueta SGA: PGR-0315/23
- ii) Data de publicação no Portal de Transparência do MPF: 24/06/2024
- iii) Data de atualização no PNCP do PCA-2024: **16/8/2024.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO 10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Prestar suporte ao Ministério Público Federal, contribuindo para o fiel cumprimento de suas funções institucionais, providenciando transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e suporte logístico para as viagens a serviço e realização de eventos institucionais, para que ocorram de maneira efetiva, gerando impactos positivos ao órgão e à sociedade como um todo.

SEÇÃO 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Trata-se de uma contratação que é recorrente e comum no mercado, com definição objetiva de itens e sem maiores discrepâncias ou particularidades. A presente contratação, inclusive, é definida como de serviço comum, o que lhe possibilita ser realizada por meio da modalidade licitatória do Pregão, em sua forma eletrônica, rito esse já consagrado no mercado.

Não há necessidade de adequações no ambiente do órgão ou grandes riscos inerentes a uma nova contratação, visto que o órgão já possui pessoal capacitado e procedimentos padronizados relativos às viagens e aos eventos, no âmbito do MPF.

SEÇÃO 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados, encontram-se nos aspectos gerais atinentes à sustentabilidade em serviços, do Guia de Contratações Sustentáveis do MPF disponível no site http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/bitstream/handle/11549/109657/9_Guia_de_contratacoes_sustentaveis.pdf?sequence=1&isAllowed=y.

Para assegurar a devida destinação dos resíduos e desperdícios, serão utilizadas as regras específicas dentre as cláusulas do contrato, conforme orientado pelo referido Guia de Contratações Sustentáveis.

Para isso, foi incluso dentre as regras do termo de referência da contratação que a CONTRATADA deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis, assim como a contratação de mão de obra local, fomentar à inovação, prezar pela qualidade e padronização de produtos e serviços, possuir valores relacionados à acessibilidade e às condições dignas de trabalho.

Foi inclusa também cláusula que prevê que é de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos –, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

SEÇÃO 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

inciso XIII da IN 40/2020)

Da análise deste documento, verifica-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e os riscos envolvidos são administráveis.

Diante dos motivos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, fica demonstrada a viabilidade da contratação.

ANEXOS

QUADRO DE RELAÇÃO DE EVENTOS ANUAL - (PERÍODO DE 12 MESES) (Arquivo zipado com este edital)

Contratos similares (Contrato 25/2022 CNMP, TR 19/2022 TST, Contrato 10/2012 e Contrato 13/2020) (Arquivo zipado com este edital)

Proposta da Keppler para a presente contratação. (Arquivo zipado com este edital)

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xx/2024

**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **DJALMA LEANDRO JUNIOR**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 82 de 01/02/2021, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **DAVI LUCAS BOIS**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, designado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no *Processo nº 1.00.000.002557/2024-13*, referente Pregão nº xxx/20xx, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no *Termo de Referência nº 26/2024 – COOARC/SUBCORP/SA, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Serviços de agenciamento de hospedagens, eventos e serviços correlatos, necessários ao Ministério Público Federal, na Região Sudeste, compreendendo a sua execução e acompanhamento dos serviços contratados.

Parágrafo Único – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados **a partir da assinatura do Termo de Contrato**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – Dentro da vigência do contrato estão previstos todos os serviços, não apenas os serviços de entrega, mas também as demais obrigações e prazos contidos no Termo de Referência, bem como os procedimentos de recebimentos provisório e definitivo. Destaca-se que os serviços contratados só poderão ser executados durante a vigência do contrato, não restando nenhuma obrigação para as partes contratantes após o término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo – No início de cada exercício financeiro, a continuidade do contrato deve ser avaliada, sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários para o próximo exercício e à certificação, por parte da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

favoráveis para a Administração. É permitida a negociação com o CONTRATADO ou a rescisão do contrato sem encargos para ambas as partes, conforme estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do **Subitem 4.2** do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O **valor total estimado** desta contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, conforme planilha anexa ao contrato.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/08/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no **subitem 6.1**, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

6.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.2.3 Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **subitem 6.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

6.2.3.1 Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.7 O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

6.8 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Conferir o(s) serviço(s) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto à prestação do(s) serviço(s):

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

9.1.3. Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.1.12. Garantir o uso dos hotéis da listagem apresentada na licitação durante a vigência do contrato, sob pena de sofrer as penalidades aplicáveis.

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.3. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, **contratar** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal; **(finalidade)**
- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; **(medida de segurança)**
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado; **(registro)**

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação; **(controle de acesso e confidencialidade)**

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas; **(supervisão)**

f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados; **(direitos dos titulares)**

g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

(i) data e hora do incidente;

(ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA;

(iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;

(iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;

(v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

(vi) descrição das possíveis consequências do incidente;

(vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos; **(incidente)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal; **(eliminação dos dados)**

i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar; **(compartilhamento)**

j) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual; **(subcontratação)**

k) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente; **(transferência internacional).**

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição **de penalidade** mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 12.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

12.2.4.2. Multa Sancionatória após o **décimo quinto dia de mora** de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "e" do **subitem 12.1** e para as quais poderão ser aplicadas as seguintes multas sancionatórias, observada a dosimetria prevista no **subitem 12.6**, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

- a) multa de 15% no caso da alínea "a" do subitem 12.1;
- b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 12.1;
- c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 12.1; e
- d) multa de 10% no caso da alínea "e" do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Além das hipóteses do **subitem 12.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 12.6**.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

(i) UG Executora 200100 (SA/MPF);

(ii) PTRES:

(iii) Plano Interno:

(iv) Fonte:

(v) Natureza da Despesa

(vi) Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/2024.

Parágrafo Único – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

18.1 O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

CONTRATANTE

Assinatura Digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Assinatura Digital

Assinatura Digital

ANEXO AO CONTRATO
(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2024 – COOARC/SUBCORP)

ANEXO A

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apartamento single - Hotel 5 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico.	Diária	600		
2	Apartamento duplo - Hotel 5 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	120		
3	Apartamento single - Hotel 5 estrelas com café da manhã e permanência ininterrupta de 22 dias ou mais. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	5		
4	Day use - Hotel 5 estrelas	Diária	20		
5	Apartamento single - Hotel 4 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	400		
6	Apartamento duplo - Hotel 4 estrelas com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	80		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7	Apartamento single - Hotel 4 estrelas com café da manhã e permanência ininterrupta de 22 dias ou mais. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico	Diária	5		
8	Day use - Hotel 4 estrelas	Diária	20		
9	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	15		
10	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	Unitário	500		
11	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	500		
12	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	500		
13	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l	Unitário	20		
14	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	50		
15	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	20		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

16	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	500		
17	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	600		
18	Coffee-break – Tipo III composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	400		
19	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	200		
20	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento	Por pessoa	600		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

21	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	200		
22	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo 200ml	200		
23	Bebidas especiais tipo I cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha, vinho branco	Por pessoa	300		
24	Bebidas especiais tipo II vinho tinto, espumante, uísque – 12 anos	Por pessoa	300		
25	Brunch composto de no mínimo: 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, minifrancês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato, emental, provolone e estepe, brie, gouda, 02 opções de saladas: folhas, salpicão, 02 petit fours, 01 bolo, cereais, patês e geleias, frutas, frescas da estações e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 torta salgadas e/ou quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 sabores de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 01 opção de torta: mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes.	Por pessoa	100		
26	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	250		
27	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	Unitário	400		
28	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	400		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

29	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	400		
30	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l	Unitário	20		
31	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	20		
32	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	10		
33	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	250		
34	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	250		
35	Coffee-break – Tipo III Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diet e não diet, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	250		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

36	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	200		
37	Refeição em restaurante de cozinha internacional, incluso bebidas não alcoólicas e sobremesas com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos molhos e acompanhamentos	Por pessoa	150		
38	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento	Por pessoa	1000		
39	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	250		
40	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo de 200ml	250		
41	Bebidas especiais tipo I cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha, vinho branco	Por pessoa	100		
42	Bebidas especiais tipo II vinho tinto, espumante, uísque – 12 anos	Por pessoa	100		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

43	Brunch composto de no mínimo: 03 tipos de Pães: pão de queijo, croissant, minifrancês integral e opções com ervas, gergelim e parmesão, 04 opções de Frios: peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado, 03 opções de queijos: requeijão, queijo branco, prato, emental, provolone e estepe, brie, gouda, 02 opções de saladas: folhas, salpicão, 02 petit fours, 01 bolo, cereais, patês e geleias, frutas frescas das estações e/ou salada de frutas, Pratos quentes: 01 torta salgada e/ou quiche, 01 carne, 01 massa, 01 peixe, bebidas: 02 opções de sucos naturais, 02 sabores de iogurte, água, leite, café, chá e chocolate quente, 01 opção de torta: mousse de chocolate ou limão, quindim e sorvetes.	Por pessoa	100		
44	Café da manhã: composto de no mínimo: Café, leite, chá, 2 tipos de suco de frutas, 2 tipos de iogurte, chocolate-quente, água-de-coco, granola; Aveia, 03 opções frutas da estação e/ou Salada de frutas, 03 tipos de mini pães, 03 tipos de Frios (queijos, salame, peito de peru, presunto), Requeijão, Geléias Manteiga, Patês, Omelete ou ovos mexidos, tapioca com 03 tipos de recheios, 2 tipos de salgados assados (pão de queijo, croissant, quiche, folhado, carolina); 2 tipos de mini sanduíches, 2 tipos de bolo simples, 2 tipos de petit four.	Por pessoa	50		
45	Sala / Auditório conforme subitem 6.1 da Cláusula Segunda	Diária/M²	500		
46	Sala / Auditório conforme subitem 6.1 da Cláusula Segunda	Diária/M²	200		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

47	Auxiliar de serviços gerais - Profissional capacitado para exercer a função de manutenção da limpeza dos ambientes e para demais serviços de baixa complexidade durante a realização dos eventos.	Diária (8h)	6		
48	Mestre de Cerimônia - Profissional com experiência comprovada, para realizar com segurança e desenvoltura serviços de apresentação de eventos. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir características de improvisação, ter segurança e cuidado com a aparência, discrição, postura e sobriedade, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas.	Diária (8h)	18		
49	Coordenador de evento - Com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do projeto. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar a montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser a ligação da contratante com os demais prestadores.	Diária (8h)	24		
50	Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária (8h)	24		
51	Filmagem - Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	48		
52	Fotógrafo - Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Hora	48		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

53	Fotógrafo - Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maqui-nário e acessórios completos)	Diária (8h)	24		
54	Gravação de áudio dos eventos em CD/DVD. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias editadas em mídia digital, no prazo de até cinco dias do término do evento.	Diária (8h)	24		
55	Garçom - Profissional uniformizado e com experiência na execução do serviço, com unhas limpas e curtas, com domínio da postura profissional e conhecimento de etiqueta.	Diária (8h)	20		
56	Intérprete de libras - Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras em nível avançado.	Hora	10		
57	Operador de áudio visual - Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária (8h)	24		
58	Operador de som - Profissional capacitado para operar os equipamentos de sonorização constantes desse anexo.	Diária (8h)	24		
59	Recepcionista - Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	46		
60	Recepcionista bilíngue - Profissional com experiência e domínio comprovado dos idiomas inglês, espanhol ou francês. A profissional deve se apresentar devidamente uniformizada e possuir desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	24		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

61	Tradutor - Profissional com experiência comprovada na área e que possa executar a tradução de eventos em inglês, francês ou espanhol.	Diária (8h)	10		
62	Tradutor de Idioma Especial - Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol.	Diária (8h)	10		
63	Aparador - Móvel em madeira ou cromado, em bom estado de conservação, com aproximadamente 1,20m de altura por 1,20m de comprimento.	Diária	5		
64	Arranjo floral medindo 1,50m de altura e no mínimo 1,00m de diâmetro e composto de no mínimo 40 unidades de flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	24		
65	Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00m e com no mínimo 55cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	24		
66	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	24		
67	Arranjo floral medindo 20cm de altura e com o mínimo de 20,0cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	56		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

68	Arranjo tipo jardineira com flores nobres ou tropicais, com ou sem base, medindo aproximadamente 1,00m de altura por 70cm de largura.	Unitário	24		
69	Locação de Vasos ornamentais com cachepô com plantas naturais (como yuca, cycas, patas de elefante, pleomele, licuala, ráfis, dentre outras) medindo aproximadamente 1,80m de altura.	Diária	24		
70	Base/Pedestal para flores apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente 160cm de altura.	Diária	12		
71	Biombo em madeira	Diária	12		
72	Bistrô com banquetas cromado com tampo de vidro ou madeira. 4 banquetas por bistrô	Diária	54		
73	Cabine de tradução simultânea - Cabine com isolamento acústico para tradução com equipamentos, recursos humanos (tradutores) e acessórios necessários a realização do serviço. O sistema de tradução simultânea deverá incluir tradutores de acordo com a legislação, um técnico operador de som e e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio, como rádios, fones, etc. nas línguas inglesa, francesa e espanhola	Diária	8		
74	Cadeira giratória estofada com espaldar alto e apoio para braços	Diária	80		
75	Poltrona para Eventos, vide subitem 5.7.2.8	Diária	40		
76	Cadeiras de ferro empilhável com assento estofado na cor preta, marrom ou bege	Diária	600		
77	Caixa de retorno	Diária	10		
78	Carpete - para cobertura de palco/piso em cor a definir (4 mm de espessura)	Metro quadrado /Diária	60		
79	Cartucho adicional para impressora (preto ou colorido)	Unitário	6		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

80	Flip Chart - com cavalete/suporte, jogo de 3 pinceis atômicos e bloco de papel	Unitário	12		
81	Fotocópia colorida	Unitário	250		
82	Fotocópia preto e branco	Unitário	400		
83	Guardanapos em tecido aproximadamente 40cmX40cm	Unitário	120		
84	Impressora a jato de tinta colorida com cartucho resolução mínima de 120x1200 dpi em preto e 4800x1200dpi em cor, velocidade mínima de 22ppm em preto e 12 ppm para cor. Com conexão USB e instalada devidamente aos computadores e rede.	Diária	24		
85	Impressora a laser monocromática com toner velocidade mínima de 26 ppm em modo de impressão normal, resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar pelo menos 500 folhas de papel e com capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes e etiquetas.	Diária	12		
86	Impressora Multifuncional com scanner, impressora e copiadora	Diária	6		
87	Instalação de rede lógica	Diária	4		
88	Jogo americano em tecido (aproximadamente 50cmX40cm)	Unitário	30		
89	Mesa de centro em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 105cm de largura, 60cm de profundidade e 40cm de altura	Diária	6		
90	Mesa de reunião em madeira ou metal, com tampo de vidro e com capacidade para até 10 pessoas	Diária	6		
91	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 4 pessoas	Diária	5		
92	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 6 pessoas	Diária	5		
93	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 8 pessoas	Diária	12		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

94	Mesa lateral em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 55cm de altura, 55cm de largura e 55 cm de profundidade	Diária	2		
95	Mesa redonda de metal (tipo cromado) ou madeira com tampo de vidro para 8 pessoas	Diária	4		
96	Microcomputador com monitor LCD e periféricos necessários - Configurações mínimas: processador pentium 4 ou similar, 2.6 Ghz ou superior, 1GB de memória RAM, HD de 80 GB, drive disquete 1,44 MB, teclado ABNT 2, mouse óptico, cabos, monitor LCD de 17'', placa de vídeo de 64MB, placa de som 128 Bits, gravador e leitor de CD/DVD, Windows XP ou superior, Explorer e Office e BrOffice Completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados	Diária	40		
97	Microfone com base ou pedestal de pé	Diária	24		
98	Microfone <i>headset</i>	Diária	24		
99	Microfone com fio	Diária	24		
100	Microfone Gooseneck	Diária	24		
101	Microfone sem fio	Diária	46		
102	Notebook - configurações mínimas: processador com 2 Ghz ou superior, memória RAM de 1GB, HD de 80 GB, leitor e gravador de CD/DVD, cabos, conexão de internet Wi-fi, conexão de rede, Windows XP ou superior, Explorer e Office completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados.	Diária	24		
103	Ponteiro laser com passador de slides	Diária	24		
104	Link dedicado de internet Wireless com velocidade mínima de 5 MB, instalação e suporte incluídos	Diária	12		
105	Ponto de internet com velocidade mínima de 2 MB, instalação e suporte incluídos	Ponto	12		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

106	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,00 de comprimento X 0,45 de largura x 0,73 de altura	Diária	60		
107	Pranchão em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,20 de comprimento X 0,80 de largura x 0,77 de altura	Diária	60		
108	Praticável ou tablado de madeira com estrutura metálica acarpetado ou courino	Metro quadrado	120		
109	Prisma de mesa em acrílico com aproximadamente 25cm de comprimento por 8cm de altura (duas faces)	Diária	48		
110	Projeto multimídia de 3000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	48		
111	Projeto multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	24		
112	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária	12		
113	Quadro Branco com base metálica ou de madeira, medidas aproximadas de 0,90m de altura e 1,20m de largura e 3 canetas coloridas.	Diária	12		
114	Régua para energia com 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão, devidamente instaladas	Unitário	30		
115	Sistema de sonorização para até 100 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	48		
116	Sistema de sonorização para até 200 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	24		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

117	Sistema de sonorização para até 50 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	24		
118	Sobre toalha redonda ou quadrada com medidas aproximadas de 1,45x1,45	Diária	60		
119	Sofá módulo de 3 lugares, estofado em tecido ou couro	Diária	3		
120	Sofá em couro ou tecido, de 2 lugares	Diária	3		
121	Sousplat	Diária	120		
122	Suporte para banner articulável em metal com pintura metálica ou preto	Diária	48		
123	Tapete medindo no mínimo 2,00 x 2,50cm em tecido tipo persa ou sisal	Diária	6		
124	Tela de projeção de 150" com suporte metálico ou box-trans	Diária	48		
125	Tela de projeção de 250" com suporte metálico ou box-trans	Diária	14		
126	Tela de projeção de 80" com suporte metálico ou box-trans		12		
127	Painel de LED tipo P3 indoor (4mx2m) com box-trans, vide subitem 5.7.2.6	Diária	6		
128	Toalha de mesa com medidas de 1,40 x 1,40	Diária	60		
129	Toalha de mesa com medidas de 1,50 x 2,00	Diária	60		
130	Toalha de mesa com diâmetro de 2m	Diária	60		
131	Tonner (extra)	Unitário	60		
132	TV LCD – 42 polegadas	Diária	16		
133	Tenda para eventos	M2/Dia	100		
134	Locação de carro executivo	Hora extra	12		
135	Locação de carro executivo	Km extra	200		
136	Locação de carro executivo	Diária	24		
137	Locação de micro-ônibus	Hora extra	12		
138	Locação de micro-ônibus	Km extra	100		
139	Locação de micro-ônibus	Diária	24		
140	Locação de ônibus executivo	Hora ex-	12		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

		tra			
141	Locação de ônibus executivo	Km ex- tra	100		
142	Locação de ônibus executivo	Diária	24		
143	Locação de van	Hora ex- tra	60		
144	Locação de van	Km ex- tra	300		
145	Locação de van	Diária	120		
VALOR TOTAL (R\$)					

**ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Local, xx de xxxxx de 2024

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração do MPF

Ref.: Edital de Pregão 90036/2024 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o grupo abaixo discriminado no valor total de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXX centavos), conforme discriminado a seguir:



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**DISPOR NESTE ESPAÇO A TABELA DO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECOMPOSTA CONFORME SEU LANCE FINAL**

Declaramos, expressamente, que:

1. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data *(no mínimo 60 dias)*
2. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.
4. para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

5. a nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

....., de de 2024